CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2016-02-10	
O Secretário da Mesa	
Sandra Pontedeira (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Sandra Pontedeira (Assinatura Qualificada) Date: 2016.02.10 16:45:38 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 603 / XIII (1 .ª)

Assunto: Centro Académico de Medicina no Algarve.

Destinatário: Min. da Saúde

Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – Recentemente, o Senhor Ministro da Saúde admitiu a criação de um Centro Académico de Medicina no Algarve.
2 – De acordo com as declarações do Senhor Ministro, o referido Centro Académico de Medicina será semelhante ao que existe no Hospital de Santa Maria, em Lisboa.
3 - A confirmarem-se estas declarações do Senhor Ministro, o Grupo Parlamentar do CDS-PP congratula-se com a decisão, mas entende que devem ser previamente esclarecidas e acauteladas algumas questões.

Assim:
Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Confirma V. Exª. a criação de um Centro Académico de Medicina no Algarve?

2 – Quando pretende V. Exa. dar início ao processo de construção deste Centro Académico?

3 – Que estudos estão na base desta intenção de V. Exa.?

4 – Quanto vai custar a criação deste Centro Académico de Medicina?

5 – Estão já avaliadas as necessidades, em termos de recursos humanos, para a correcta

e eficaz manutenção do Centro Académico de Medicina?

6 – Quando prevê V. Exa. que este projecto esteja concluído e em funcionamento?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2016

Deputado(a)s

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.